

PORTARIA Nº 12/2026

**CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS DE CONSUMO
DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPAJÉ-CE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPAJÉ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Portaria nº 012 de 01 Janeiro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a avaliação periódica e/ou eventual de bens de consumo inservíveis ou obsoletos, visando à sua regular destinação;

CONSIDERANDO a importância de zelar pela correta gestão do patrimônio público e pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a legislação pertinente que regula a administração e alienação de bens públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Avaliação de Bens de Consumo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé-CE, composta pelos seguintes servidores:

I – **ANTÔNIO NATANEL SANTOS COSTA**, responsável pelo setor de almoxarifado, matrícula nº 115428-1, como Presidente;

II – **RONALDO GOMES PINTO**, auxiliar de administração, matrícula nº 020018-2, como membro;

III – **AFONSO BRAGA SOUSA**, encanador, matrícula nº 020002-6, como membro.

Art. 2º. À Comissão ora instituída compete:

I – Examinar e avaliar os bens de consumo pertencentes ao SAAE que se tornarem inservíveis, obsoletos, antieconômicos ou irrecuperáveis para a sua finalidade original;

II – Classificar os bens quanto ao seu estado de conservação e possibilidade de uso (proveitáveis, recuperáveis, sucata);

III – Estimar o valor residual dos bens, quando aplicável, especialmente para fins de alienação como

**SAAE**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE ITAPAJÉ - CEARÁ**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPAJÉ/CE**
SETOR ADMINISTRATIVO

sucata;

IV – Propor a destinação adequada para os bens avaliados, podendo ser a baixa patrimonial, doação a instituições sem fins lucrativos, alienação por venda como sucata, entre outras formas previstas em lei;

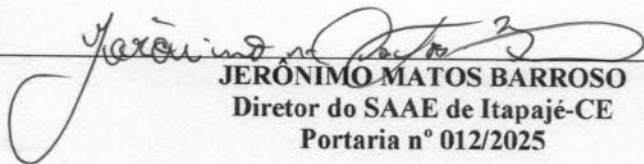
V – Elaborar laudos ou termos de avaliação detalhados, contendo a descrição dos bens, sua condição, valor estimado e recomendação de destinação, a serem submetidos à aprovação da Diretoria Geral.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para concluir os trabalhos de avaliação específicos para os quais for acionada, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itapajé - CE, 18 de março de 2026.



JERÔNIMO MATOS BARROSO
Diretor do SAAE de Itapajé-CE
Portaria n° 012/2025